

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.599.947-9

DATA: 19/05/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 02/2024

APROVADO EM 05/02/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO TORTATO – ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANACITY

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 658/2019, de 07/11/2019, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 658/2019, de 07/11/2019, quanto ao Perfil Profissional de conclusão de curso, para fins de Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 658/2019, de 07/11/2019 quanto ao perfil profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.599.947-9

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação da oferta do referido curso.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 658/19, de 07/11/19, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

a) Avaliação de Curso/Alunos:

| Ensino                       | Ano/Série | Matriculas |          |          |          |          | Transferidos |          |          |          | Desistentes |          |          |          | Reprovados |          |          |          | Concluintes |          |          |          |
|------------------------------|-----------|------------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|
|                              |           | Ano 2019   | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 | Ano 2023 | Ano 2019     | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 | Ano 2019    | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 | Ano 2019   | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 | Ano 2019    | Ano 2020 | Ano 2021 | Ano 2022 |
| TEC.<br>SECRETARIADO-<br>SUB | 1º(1ªsem) | 00         | 32       | 34       | 00       | 00       | 00           | 00       | 00       | 00       | 00          | 12       | 22       | 00       | 00         | 00       | 04       | 00       | 00          | 20       | 08       | 00       |
|                              | 1º(2ªsem) | 00         | 20       | 08       | 00       | 00       | 00           | 00       | 00       | 00       | 00          | 02       | 01       | 00       | 00         | 00       | 00       | 00       | 00          | 18       | 07       | 00       |

Nome da Instituição de Ensino: **Colégio Estadual Antonio Tortato - EMNP**

Município: **PARANACITY**

NRE: **PARANAVAÍ**

Curso: **Técnico em Secretariado – Subsequente ao Ensino Médio**

| Ano Letivo | Série | Turma | Turno | Observação                  |
|------------|-------|-------|-------|-----------------------------|
| 2020       | 1.ª   | Única | Noite |                             |
| 2020       | 2.ª   | Única | Noite |                             |
| 2021       | 1.ª   | Única | Noite |                             |
| 2021       | 2.ª   | Única | Noite | Último ano de funcionamento |

No prosseguimento da análise, foi anexado às fls. 725, justificativa da Direção da instituição de ensino referente cessação da oferta do referido curso:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.599.947-9

O Colégio Estadual Antonio Tortato – Ensino Médio, Normal e Profissional do município de Paranacity, Estado do Paraná, através da Diretora Elizângela Sabater Moreira portadora do R.G. nº 6.365.570-8 justificamos a Cessação Definitiva do Curso Técnico em Secretariado – Subsequente ao Ensino Médio de forma simultânea, pois o referido nível de ensino/curso, foi ofertado até o ano letivo de 2021, conforme documentação em anexo.

Paranacity, 11 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Elizângela Sabater Moreira  
RES. N.º 3364/2021 – DIOE 10997 de 12/08/2021  
- DIRETORA -

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Secretariado - Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Antonio Tortato – Ensino Médio, Normal e Profissional, do Município de Paranacity, NRE de Paranaíba, referentes aos anos letivos de 2020 e 2021. Os Relatórios Finais estão armazenados no Sistema SERE/CELEPAR

Adequação do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 658/2019, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

**Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

**De:**

O Técnico em Secretariado domina conteúdo e processos relevantes do conhecimento, científicos, tecnológicos, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Organiza a rotina diária e mensal da chefia ou direção para o cumprimento dos compromissos agendados. Estabelece os canais de comunicação da chefia ou direção com interlocutores, internos e externos, em língua nacional e estrangeira. Organiza tarefas relacionadas com o expediente geral do secretariado da chefia ou direção. Controla e arquivando documentos. Preenche e confere documentação de apoio à gestão organizacional. Utiliza aplicativos e a internet na laboração, organização e pesquisa de informação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.599.947-9

**PARA:**

O Técnico em Secretariado será habilitado para:

- Executar atividades voltadas ao planejamento organizacional e operacional.
- Prestar assessoramento a gestores(as) de organizações de diferentes portes e segmentos econômicos.
- Utilizar técnicas secretariais e ferramentas tecnológicas em atividades relativas ao fluxo processual de gestão, organização e registro administrativo, de informação e de relacionamento com clientes internos e externos.
- Apoiar atividades de gestão financeira, orçamentos, pagamentos e prestação de contas.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme

segue:

| Matriz Curricular                            |          |   |                       |                           |            |
|--|----------|---|-----------------------|---------------------------|------------|
| Estabelecimento: ANTONIO TORTATO, C. E. EM N |          |   |                       |                           |            |
| Município: PARANACITY                        |          |   |                       |                           |            |
| Curso: TÉCNICO EM SECRETARIADO               |          |   |                       |                           |            |
| Forma: SUBSEQUENTE                           |          |   |                       | Implantação:              |            |
| Turno:                                       |          |   |                       | Carga horária: 800 horas  |            |
|  |          |   |                       | Organização:<br>SEMESTRAL |            |
| N.   | CÓD. SAE | DISCIPLINAS                                       | SEMESTRES (HORA AULA) |                           |            |
|  |          |   | 1º                    | 2º                        | Horas      |
| 1  | 4119     | ADMINISTRAÇÃO                                     | 48                    |                           | 48         |
| 2  | 4181     | CERIMONIAL E PROTOCOLO                            | 32                    | 32                        | 64         |
| 3  | 1801     | CONTABILIDADE                                     |                       | 32                        | 32         |
| 4  | 1306     | ESPAHOL TÉCNICO                                   | 32                    | 48                        | 80         |
| 5  | 3514     | FUNDAMENTOS DO TRABALHO                           |                       | 32                        | 32         |
| 6  | 1513     | GESTÃO DE PESSOAS                                 |                       | 48                        | 48         |
| 7  | 4404     | INFORMÁTICA                                       | 32                    | 32                        | 64         |
| 8  | 1102     | INGLÊS TÉCNICO                                    | 32                    | 32                        | 64         |
| 9  | 4062     | INTRODUÇÃO ÀS FINANÇAS                            |                       | 32                        | 32         |
| 10   | 206      | MATEMÁTICA FINANCEIRA                             | 48                    |                           | 48         |
| 11   | 1717     | METODOLOGIA CIENTÍFICA                            | 48                    |                           | 48         |
| 12   | 4168     | NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO |                       | 48                        | 48         |
| 13   | 4179     | PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL                         | 48                    |                           | 48         |
| 14   | 142      | REDAÇÃO EMPRESARIAL                               | 48                    |                           | 48         |
| 15   | 4060     | TÉCNICAS DE SECRETARIADO                          | 32                    | 64                        | 96         |
| <b>TOTAL</b>                                 |          |   | <b>400</b>            | <b>400</b>                | <b>800</b> |

  
**ELIZÂNGELA SABATER MOREIRA**  
RES. Nº 7412/16 - DDE 04/03/2016  
DIRETORA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.599.947-9

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária expirou em 31/12/2023 e o Certificado de Conformidade em 14/12/2023, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao curso do Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO   | MUNICÍPIO/ NRE        | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO | PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO                                     |
|-------------------------|-----------------------|--|--|--|
| CE Antônio Tortato-EMNP | Paranacity/ Paranaíba | N.º 1960/17, de 04/05/17<br>De: 25/06/17 a 25/06/27  | N.º 4384/19, de 19/11/19<br>De: 28/11/19 a 28/11/20            | Desde de 28/11/19 até 31/12/21, exclusivamente, para fins de cessação. |

b) à adequação do Perfil Profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.599.947-9

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso, para fins de cessação da oferta do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP